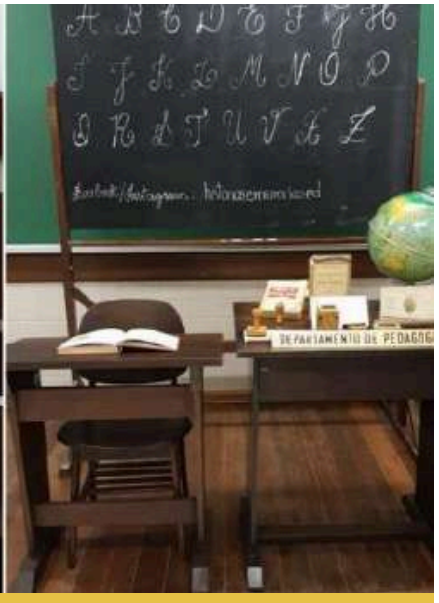
N.49 - set/out 2026

A TRAÇA

Boletim do Projeto de Extensão Histórias & Memórias sobre Educação





Centro de Documentação e Pesquisa em História da Educação (CDPHE) - Sede do Projeto (UFPR/Campus Rebouças, sala 33)

Apresentação

Neste Boletim, trazemos como tema a formação de docentes à distância.

Este tema não é simples de ser abordado, mas as informações que seguem podem auxiliar no desenvolvimento de algumas reflexões acerca dele.

Esperamos contribuir para a melhor compreensão sobre a trajetória histórica dele!

NESTE NÚMERO

Formação Docente à Distância: progressos ou retrocessos?

Mariana Vitória Gogola

Formação Docente à Distância: progressos ou retrocessos?

Mariana Vitória Gogola

No dia 19 de maio de 2025, foi assinado o Decreto nº 12.456/2025, que prevê modificações na legislação vigente sobre a Educação a Distância no Brasil. Em meio a discussões e questionamentos, encontra-se uma mudança significativa para o cenário dessa modalidade: a proibição dos cursos de licenciatura realizados completamente a distância. A disponibilidade dos cursos superiores EaD para esse tipo de habilitação ao ensino, entretanto, não data somente de alguns anos de maior avanço dessa metodologia no país, mas sim de um esforço pela expansão da educação brasileira já presente nas décadas de oitenta e noventa. Assim, seria esse decreto um retrocesso para o ensino superior no Brasil? Ou poderia essa mudança ser uma medida que pretende preencher lacunas em qualidade e eficiência que se acumularam nos vinte e nove anos de existência legalmente regularizada do Ensino a Distância?

EAD: Primeiros desenvolvimentos

Apesar do forte vínculo com as Tecnologias da Informação, até mesmo antes do uso da internet como principal instrumento para a aplicação do Ensino a Distância, os brasileiros já haviam sido apresentados a esse conceito. Ainda no século XX, outras diversas ferramentas foram utilizadas como instrumentos para a disseminação de conhecimento, como os cursos por correspondência, o rádio, e a televisão. Em meio a uma variedade de objetivos, indo desde a alfabetização, até a oferta de cursos que aprofundam o conhecimento técnico de profissionais, essas iniciativas possuíam o mesmo preceito: tornar mais acessível, em diferentes partes do país, a educação.



IRTM

CURSO PRÁTICO DE

RÁDIO, TELEVISÃO E ELETRÔNICA

VOLUME Nº 4

EDITADO PELO:

INSTITUTO MONITOR

FUNDADO EM 1939

01208 — R. DOS TIMBIRAS, 263 — TEL.: 220-7422 (REDE INTERNA)

CAIXA POSTAL 30.277 — SÃO PAULO — ZP-2 — BRASIL

Imagem 01 - Capa da apostila de um Curso Técnico a Distância realizado pelo Instituto Rádio Monitor em 1939.

Fonte: Disponível em: https://pt.scribd.com/document/409679238/INSTITUTO-RADIO-TECNICO-MONITOR-S-A. Acesso: 28 jul. 2025.



Assegure seu Futuro!

APRENDENDO POR CORRESPONDÊNCIA UMA PROFISSÃO TÉCNICA LUCRATIVA

RÁDIO

Aproveite suas horas de folga para estudar.

Sem sair de sua casa, você poderá aprender uma profissão, que o habilitará a aproveitar as oportunidades oferecidas pelo grande surto industrial da nossa terra. Em pouco tempo poderá ganhar muito dinheiro, superando o custo de seus estudos.

RÁDIO-TELEVISÃO

Método moderno e eficiente, para você aprender praticamente a montar e consertar aparelhos de rádio e televisão, amplificadores comuns e alta fidelidade, equipos de cinema sonoro.

O nosso curso é o mais completo e atualizado, contendo as inovações mais recentes como: transistores, som estereofônico, gravação magnética, etc.

TELEVISÃO

ELETROTÉCNICA

Ensino prático e fàcilmente compreensivo sôbre enrolamento de motores e dinamos, instalações elétricas, galvanoplastia, solda elétrica, telefone, instalação de geradores movidos a gasolina, vento e queda d'água, eletricidade nos autos e aviões etc. Em pouco tempo, você estará apto a montar e consertar tôda classe de maquinas, motores, refrigeradores, maquinas de lavar, enceradeiras, aquecedores, etc.

DESENHO

Mecânico, Arquitetônico, Artístico e Publicitário

Pelo nosso sistema fácil e prático, você ficará em poucos meses, habilitado para trabalhar na indústria, no ramo de construções ou no campo publicitário como desenhista, que é uma das profissões mais bem pagas da atualidade.

Em todos os cursos receberá ferramentas, material e instrumentos, necessários para a execução dos trabalhos práticos, que lhe serão úteis mesmo após terminar os estudos.

MENSALIDADES AO ALCANCE DE TODOS

Não reste mais, vença na vida mandando-nos ainda hoje êste cupon preenchido.

DURAÇÃO MÍNIMA DO CURSO: 3 MESES

DESENHO: MECÂNICO ARQUITETÔNICO ARTÍSTICO PUBLICITÁRIO

INSTITUTO MONITOR

O MAIOR ESTABELECIMENTO DE ENSINO TÉCNICO POR CORRESPONDÊNCIA DA AMÉRICA LATINA

Rua Timbiras, 263 - Caixa Postal 30.277 - São Paulo

Sr. Diretor: Solicito enviar-me GRÁTIS, o folheto sôbre o curso de:

RÁDIO E TELEVISÃO ☐ ELETROTÉCNICA ☐ DESENHO ☐

marque com um x o curso que desejar

NOME .....

RUA ..... Nº .....

CIDADE ..... E. F. .....

RTV 251

NOSSOS CURSOS SÃO APROVADOS E REGISTRADOS PELO DEPARTAMENTO DO ENSINO PROFISSIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

22

Revista Monitor de RÁDIO E TELEVISÃO

Imagem 02 - Propagando de um Curso Técnico a Distância realizado pelo Instituto Rádio Monitor.

Fonte: Disponível em: https://educabrasil.com.br/instituto-monitor/. Acesso em 28 jul. 2025.



Imagem 03 - Versão de 2004 do logotipo do Telecurso 2000 2° Grau, projeto educacional transmitido na televisão a partir de 1977.

Fonte: Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=dPc42LyejQw. Acesso: 28 jul. 2025.

Contudo, para que o EaD adentrasse a estrutura educacional do país de forma concreta, “a presença do Estado foi ponto-chave, algumas vezes individual, com o apoio de universidades e, em outras, com parceiros privados” (CRUZ, 2019), ou seja, observa-se que, ao longo dos anos, e de acordo com mudanças governamentais, diferentes princípios também codificaram aquilo que estava previsto como propósito da Educação a Distância.

Na década de sessenta, por exemplo, as emissões de rádio foram utilizadas para o Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL), que pretendia massificar a educação em áreas consideradas de menos acesso, como Norte e Nordeste, se desligando de ideias anteriores à ditadura cívico-militar. Assim, uma pedagogia focada em conscientizar alunos sobre sua realidade por meio do ensino, baseada nas ideias de Paulo Freire, foi substituída por uma sistematização de medidas educacionais que, mesmo se aproximando de maiores áreas geográficas, distanciavam a educação das peculiaridades de cada realidade em que estava inserida. Dessa forma, usando essa instância sociopolítica no Brasil como testemunho, é possível afirmar que o Ensino a Distância possui diferentes dimensões, algumas benéficas, e outras não, que coexistem em antítese.

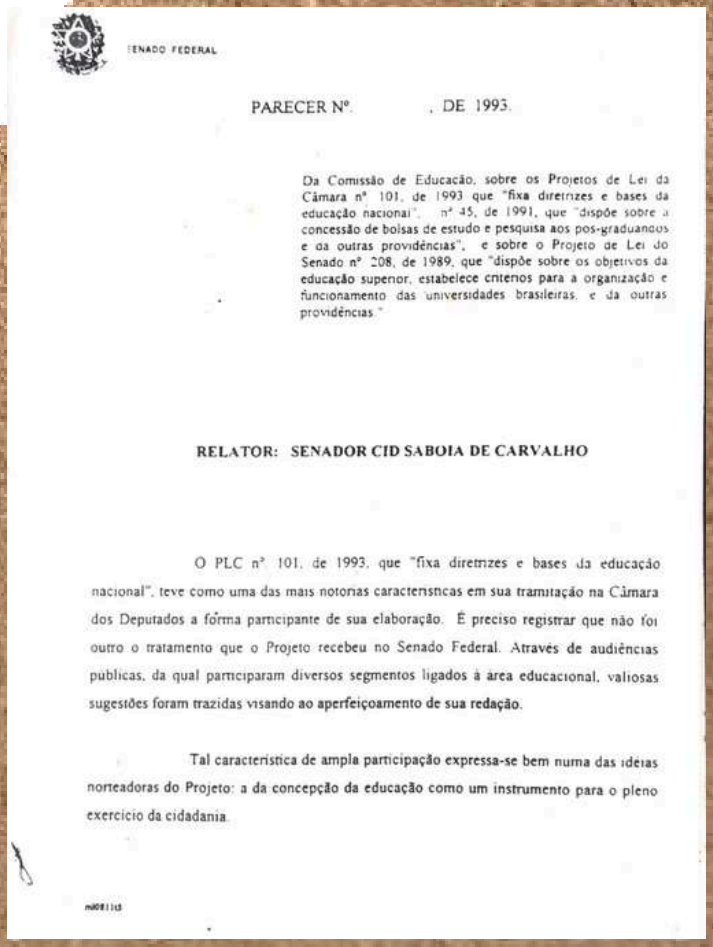
É a partir dessa mesma lógica que se pode citar um período seguinte, a partir de 1985, em que, da mesma forma como durante o autoritarismo no Brasil, a Educação a Distância se adaptou àquilo que foi previsto como novo rumo para a nação: a redemocratização.

A problemática neoliberal: Década de 1990

Após esse intervalo de tensão não só social, mas também econômica, procurava-se a adaptação do país para com o resto do mundo, que estava imerso nos princípios da globalização. Como tendência, o governo adotou uma postura neoliberal, ou seja, a busca por um cenário em que o mercado moveria a República, junto a uma redesignação dos direitos sociais, incluindo a educação, levando o domínio dessas áreas também ao setor de serviços.

Essa perspectiva foi explorada em 1999 por Marilena Chauí, escritora e filósofa brasileira, que afirmou que "a forma atual do capitalismo se caracteriza pela fragmentação de todas as esferas da vida social, partindo da fragmentação da produção, da dispersão espacial e temporal do trabalho [...]". Isto é, ao buscar um alinhamento com o perfil voltado à expansão privada do liberalismo econômico, o Estado passa também a entregar outras áreas que não só a economia a essas mesmas tendências, incluindo a fragmentação entre espaço e tempo até na educação, visando avanços e flexibilização acima de tudo. Esse contexto, portanto, não só serviu de pano de fundo para a elaboração da atual Constituição, mas também para a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, promulgada em 20 de Dezembro de 1996, em que o Ensino a Distância foi oficialmente regularizado.

Imagens 04, 05 e 06 - Parecer preliminar sobre o desenvolvimento da Lei de Diretrizes e Bases do Senado Federal, de 1993.



SENADO FEDERAL

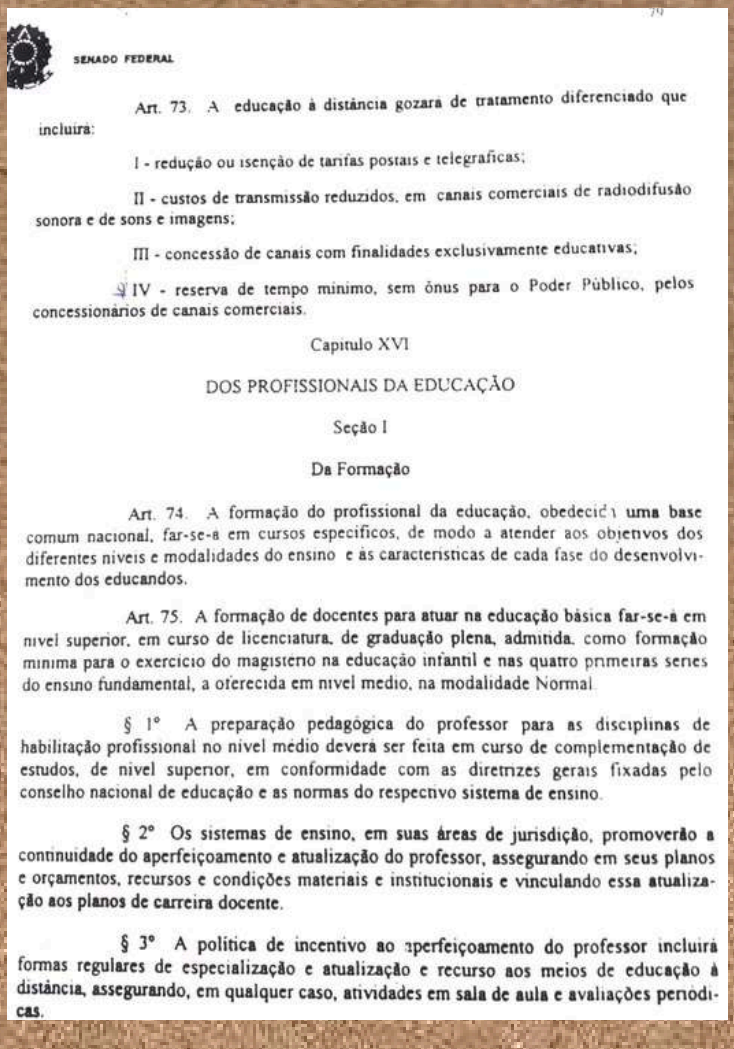
PARECER Nº , DE 1993.

Da Comissão de Educação, sobre os Projetos de Lei da Câmara nº 101, de 1993 que "fixa diretrizes e bases da educação nacional", nº 45, de 1991, que "dispõe sobre a concessão de bolsas de estudo e pesquisa aos pós-graduandos e dá outras providências", e sobre o Projeto de Lei do Senado nº 208, de 1989, que "dispõe sobre os objetivos da educação superior, estabelece critérios para a organização e funcionamento das universidades brasileiras, e dá outras providências."

RELATOR: SENADOR CID SABOIA DE CARVALHO

O PLC nº 101, de 1993, que "fixa diretrizes e bases da educação nacional", teve como uma das mais notórias características em sua tramitação na Câmara dos Deputados a fórma participante de sua elaboração. É preciso registrar que não foi outro o tratamento que o Projeto recebeu no Senado Federal. Através de audiências públicas, da qual participaram diversos segmentos ligados à área educacional, valiosas sugestões foram trazidas visando ao aperfeiçoamento de sua redação.

Tal característica de ampla participação expressa-se bem numa das idéias norteadoras do Projeto: a da concepção da educação como um instrumento para o pleno exercício da cidadania.



SENADO FEDERAL

Art. 73. A educação à distância gozará de tratamento diferenciado que incluirá:

I - redução ou isenção de tarifas postais e telegráficas;

II - custos de transmissão reduzidos, em canais comerciais de radiodifusão sonora e de sons e imagens;

III - concessão de canais com finalidades exclusivamente educativas;

IV - reserva de tempo mínimo, sem ônus para o Poder Público, pelos concessionários de canais comerciais.

Capítulo XVI

DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Seção I

Da Formação

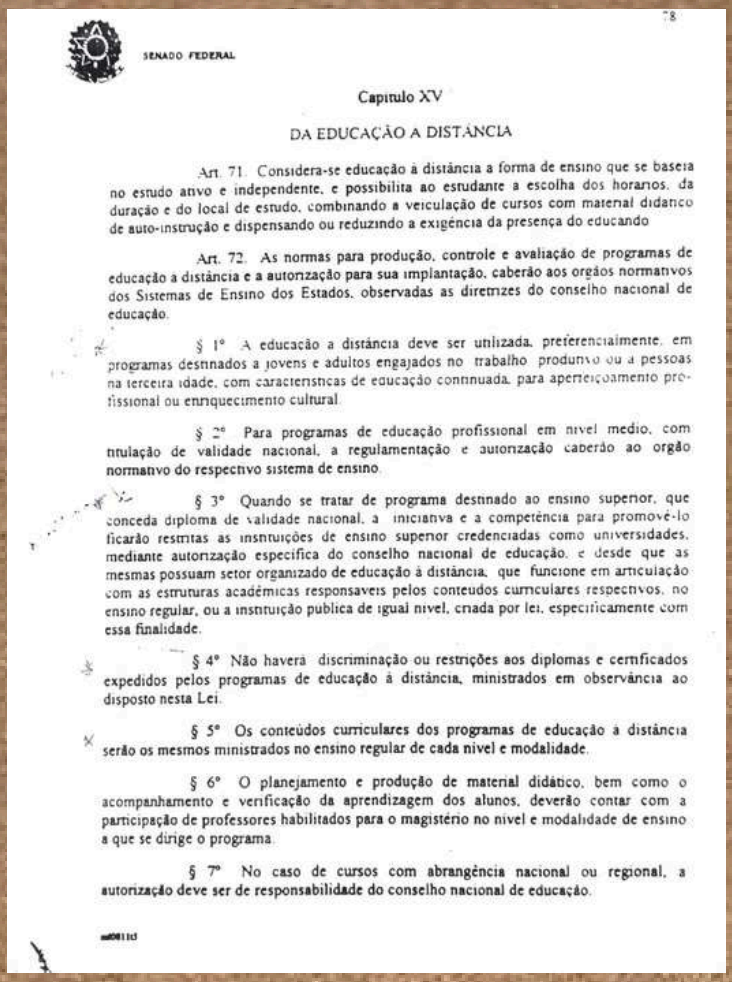
Art. 74. A formação do profissional da educação, obedecerá uma base comum nacional, far-se-á em cursos específicos, de modo a atender aos objetivos dos diferentes níveis e modalidades do ensino e às características de cada fase do desenvolvimento dos educandos.

Art. 75. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal.

§ 1º A preparação pedagógica do professor para as disciplinas de habilitação profissional no nível médio deverá ser feita em curso de complementação de estudos, de nível superior, em conformidade com as diretrizes gerais fixadas pelo conselho nacional de educação e as normas do respectivo sistema de ensino.

§ 2º Os sistemas de ensino, em suas áreas de jurisdição, promoverão a continuidade do aperfeiçoamento e atualização do professor, assegurando em seus planos e orçamentos, recursos e condições materiais e institucionais e vinculando essa atualização aos planos de carreira docente.

§ 3º A política de incentivo ao aperfeiçoamento do professor incluirá formas regulares de especialização e atualização e recurso aos meios de educação à distância, assegurando, em qualquer caso, atividades em sala de aula e avaliações periódicas.



SENADO FEDERAL

Capítulo XV

DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Art. 71. Considera-se educação à distância a forma de ensino que se baseia no estudo ativo e independente, e possibilita ao estudante a escolha dos horários, da duração e do local de estudo, combinando a veiculação de cursos com material didático de auto-instrução e dispensando ou reduzindo a exigência da presença do educando.

Art. 72. As normas para produção, controle e avaliação de programas de educação à distância e a autorização para sua implantação, caberão aos órgãos normativos dos Sistemas de Ensino dos Estados, observadas as diretrizes do conselho nacional de educação.

§ 1º A educação à distância deve ser utilizada, preferencialmente, em programas destinados a jovens e adultos engajados no trabalho produtivo ou a pessoas na terceira idade, com características de educação continuada, para aperfeiçoamento profissional ou enriquecimento cultural.

§ 2º Para programas de educação profissional em nível médio, com titulação de validade nacional, a regulamentação e autorização caberão ao órgão normativo do respectivo sistema de ensino.

§ 3º Quando se tratar de programa destinado ao ensino superior, que conceda diploma de validade nacional, a iniciativa e a competência para promovê-lo ficarão restritas às instituições de ensino superior credenciadas como universidades, mediante autorização específica do conselho nacional de educação, e desde que as mesmas possuam setor organizado de educação à distância, que funcione em articulação com as estruturas acadêmicas responsáveis pelos conteúdos curriculares respectivos, no ensino regular, ou a instituição pública de igual nível, criada por lei, especificamente com essa finalidade.

§ 4º Não haverá discriminação ou restrições aos diplomas e certificados expedidos pelos programas de educação à distância, ministrados em observância ao disposto nesta Lei.

§ 5º Os conteúdos curriculares dos programas de educação à distância serão os mesmos ministrados no ensino regular de cada nível e modalidade.

§ 6º O planejamento e produção de material didático, bem como o acompanhamento e verificação da aprendizagem dos alunos, deverão contar com a participação de professores habilitados para o magistério no nível e modalidade de ensino a que se dirige o programa.

§ 7º No caso de cursos com abrangência nacional ou regional, a autorização deve ser de responsabilidade do conselho nacional de educação.

Fonte: Disponível no acervo do Centro de Documentação e Pesquisa em História da Educação da UFPR.

Em um mundo com demandas cada vez mais hostis por disponibilidade e versatilidade de trabalhadores, o Ensino a Distância apareceu não só como uma solução para a necessidade de expansão do Ensino Superior no país, mas também como uma alternativa para a adequação de profissionais ao mundo do trabalho. A formação de educadores, por exemplo, rapidamente é relacionada com a Educação a Distância, por meio das afirmações feitas nos parágrafos 2º e 3º do Artigo 62 da lei:

"A formação continuada e a capacitação dos profissionais de magistério poderão utilizar recursos e tecnologias de educação a distância." (BRASIL, 2009.)

"A formação inicial de profissionais de magistério dará preferência ao ensino presencial, subsidiariamente fazendo uso de recursos e tecnologias de educação a distância." (BRASIL, 2009).

A formação continuada, no caso dos professores, foi promovida especialmente pelo governo, em iniciativas como, por exemplo, a TV Escola, de 1995, e Um Salto Para o Futuro, de 1991 (CARVALHO, 2013). Além disso, ainda em 2007, a necessidade de conclusão de Ensino Superior em licenciaturas para os profissionais da educação foi decretada por lei, assim tornando também necessária e procurada a disponibilidade de cursos de habilitação ao ensino realizados a distância. Mas a simples expansão — não só em ações governamentais, mas especialmente por meio da iniciativa privada — de um sistema educacional já cheio de dificuldades traria novos desafios, como afirmado por Joseany Rodrigues Cruz e Daniela da Costa Britto Pereira Lima:

“Para incentivar a modalidade, além dos investimentos público-privados, as legislações foram ficando menos rigorosas, permitindo um crescimento desordenado da modalidade, [...] cujo impacto é prejudicial, sobretudo, quanto à qualidade, de forma que as condições em que os cursos foram ou são ofertados, seja no âmbito da infraestrutura, da contratação de professores e das condições das atividades pedagógicas dos alunos muitas vezes são menos importantes que o número de matrículas.” (CRUZ, J. R.; LIMA, D. da C. B. P., 2019.)

Observa-se, então, uma maior abrangência de instituições que, atreladas a busca pela adaptação ao cenário econômico, entram muitas vezes em um conflito de interesses. Ainda em congruência com as ideias de Chauí, algumas faculdades e universidades se tornam “operacionais”, ou, em outras palavras, ocorre uma diferenciação entre instituições baseadas nas três atividades-fim da universidade — ensino, pesquisa e extensão —, e aquelas voltadas somente à formação de profissionais, promovendo uma busca desenfreada pela agilidade e flexibilidade do Ensino Superior, deixando de lado outras dimensões essenciais para a inserção em uma profissão, em especial, à docência.

Licenciaturas a Distância na atualidade

É possível afirmar que a qualidade e aproveitamento de cada curso depende, sim, da especificidade da instituição encarregada, dos profissionais envolvidos nela, e do aluno. Contudo, é por meio da integração entre os três fatores citados anteriormente que ocorre a formação completa de educadores prontos não só para transmitir o conhecimento, mas para exercer o papel social da profissão. Assim, abre-se uma última consideração: mesmo dentre esses questionamentos, o EaD ainda sim traz oportunidades para uma formação completa de docentes?

Segundo o decreto de maio de 2025, “as Instituições de Educação Superior deverão adotar medidas que promovam elevada participação e o engajamento dos estudantes nas atividades presenciais e síncronas mediadas”, portanto, destacando não exatamente a falha dos cursos à distância, mas a importância inegável do formato base da educação, ou seja, a interação face-a-face entre educador e alunos, e dentre os docentes. Entende-se que o educador, além de realizar o papel de reproduzir conhecimento, também se beneficia de produzi-lo, por meio da pesquisa em ambiente acadêmico.

Além disso, por meio da extensão, espera-se que o estudante tenha a oportunidade de conhecer a realidade da integração entre sua futura profissão e a comunidade. Assim, além de ser tratada, muitas vezes, como atalho econômico, ou ser influenciada por flexibilizações burocráticas, como mencionado acima, é possível afirmar que os avanços da Educação a Distância ainda não conseguem equilibrar a balança definitivamente contra os atrasos deixados ao longo dos anos.

Conclusão

A democratização da educação, tantas vezes prezada durante a defesa do Ensino a Distância, se prova um conceito instável, já que, salvo o mérito de genuinamente levar o acesso ao ensino para mais localidades e diferentes camadas sociais, pode-se afirmar que ele ainda sim promove uma diferenciação entre métodos e qualidades na educação.

Retomando o exemplo da criação do MOBRAL, é até possível estabelecer um paralelo: o EaD, ao longo dos anos, também se caracterizou por massificar o acesso à educação, deixando de lado, em certos momentos, as especificidades dessa modalidade, e as alternativas que poderiam também expandir a esfera educacional no país. Assim, por meio da exigência de maior e obrigatória carga-horária presencial nos cursos de licenciatura, o quesito qualidade parece se sobressair à necessidade de velocidade e quantidade de formações no Brasil, ao menos parcialmente.

Espera-se, dessa forma, que as "universidades operacionais", sejam elas semipresenciais ou presenciais, igualmente se voltem não só à formação de trabalhadores, mas também às pretensões de pensamento crítico, e formação de cidadãos completos.

Referências:

BRASIL. **Lei Nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996.** Institui a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, 1996.

BRASIL. **Decreto Nº 12.456, de 19 de Maio de 2025.** Dispõe sobre a oferta de educação a distância por instituições de educação superior em cursos de graduação. Brasília:, 2025.

CARVALHO, A. H. de. **A Evolução Histórica da Educação a Distância no Brasil.** Medianeira, 2013.

CHAUÍ, Marilena. A universidade operacional. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 09 de Maio de 1999. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/mais/fs09059903.htm>. Acesso: 16 de Julho de 2025.

CRUZ, J. R.; LIMA, D. da C. B. P. Trajetória da educação a distância no Brasil: políticas, programas e ações nos últimos 40 anos. **Jornal de Políticas Educacionais**. V. 13, e64564. Abril de 2019.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Assinado decreto que institui a Nova Política de EaD.** Governo Federal. 19 de Maio de 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/2025/maio/assinado-decreto-que-institui-a-nova-politica-de-ead.> Acesso em: 18 de Julho de 2025.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Boletim MEC #189 - Assinado decreto que institui a Nova Política de EAD.** Disponível em: https://open.spotify.com/episode/3q1xHjBVy13DBctPq5vTbo. Acesso: 18 de Julho de 2025.

COORDENAÇÃO DO PROJETO

Nadia Gaiofatto Gonçalves (DTPEN)
Andréa Bezerra Cordeiro (DTFE)

CONTATO

historiadaeducacao@ufpr.br

facebook.com/
historiasememoriased

@historiasememoriased
@memoriasquefalam

Equipe 2026

Amanda Holzbach Gracia - História
Anita Deichmann Santos Lima - História
Caroline Good - Pedagogia
Evelyn de Jesus Bay - Pedagogia
Gabrielli Barbosa de Melo - Pedagogia
Giulliana Vitoria Possiedi - História
Isabela Mendes - Pedagogia
Isadora Loren dos Santos Portello - Pedagogia
Kaynan Nascimento dos Santos - História
Laura Aparecida dos Reis Gonçalves - Pedagogia
Luiz Henrique Gomes de Siqueira - História
Mariana Vitória Gogola - História
Nicole Pereira dos Santos - Pedagogia
Nicolly Vieira Borges - Pedagogia
Sabrina Cardoso da Silva - Pedagogia
Sonia Mara dos Santos - Pedagogia
Vitória Albuquerque Barbosa - História

Acesse nossas publicações, inclusive este boletim

DIAGRAMAÇÃO DO BOLETIM
Caroline Good

Histórias & Memórias sobre Educação

Centro de Documentação e Pesquisa em História da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Setor de Educação

UFPR